

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO LAURO MÜLLER – COOPERMILA.**

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se na sede da Coopermila os membros do conselho de administração registrando-se a presença dos conselheiros registrando se ausência dos senhores Mario Fabro e Reginaldo Fontanella. A reunião teve início as 11h30min (onze horas e trinta minutos) com o presidente cumprimentando a todos e em continuidade apresentou a agenda desta reunião. Item 1º (primeiro). O conselho de administração avaliou o Pré-balanço patrimonial a ser submetido à apreciação da assembleia geral e determinou que sejam aplicadas as disposições elencadas para o exercício de 2018 abaixo a seguir: a) Que sejam utilizadas para a contabilidade societária as disposições legais contidas na resolução Aneel nº 605 (seiscentos e cinco) de 11 (onze) de março de 2014 (dois mil e quatorze) e suas alterações. b) Que também seja aplicada as premissas constantes na resolução Aneel nº 396 (trezentos e noventa e seis) de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2010 (dois mil e dez) e suas alterações que estabelecem as diretrizes do balanço regulatório em todos os seus efeitos com relação à avaliação dos ativos. c) Que seja cumprida as determinações constantes do despacho nº 4.356 de 22/12/2017 e demais despachos e orientações já editados pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica). d) Adoção das normas brasileiras de contabilidade através da ITG 2004 - Entidades cooperativas aprovadas pela resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2017/ITG2004 de 29/11/2017. e) Aplicação da resolução do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2009/1255 (hum mil duzentos e cinquenta e cinco de dois mil e nove) NBC TG – 1000 (R1), que normatiza as rotinas para elaboração das demonstrações financeiras de pequenas e médias empresas. f) A não aplicação de “Impairment” redução ao valor recuperável dos bens constantes do ativo imobilizado instituído conforme NBC TG – 01(R1), CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2010/1292 (hum mil duzentos e noventa e dois de dois mil e dez) por entender que a recuperabilidade dos ativos está garantida no contrato de permissão que estabelece o valor de reversão dos bens quando de seu rompimento ou encerramento. g) Aplicação das taxas de depreciação estabelecidas nas resoluções Aneel consideradas como satisfatórias a cumprir as estimativas do custo atribuído. h) Constituir provisão para devedores duvidosos dos recebíveis conforme estabelecido nas normatizações regulatórias por entender suficientes para o equilíbrio do negócio. i) Constituir provisão de ações trabalhistas e cíveis na forma estabelecida pelos procuradores constituídos quando cabível. j) Não constituir provisão no exercício de 2019 (dois mil e dezenove) de recebíveis de consumidor em processo de recuperação judicial. k) Aplicação da recomendação técnica emanada do OCPC nº 0008 conforme contrato de permissão. Item 2º (segundo) O conselho de administração foi informado da manutenção para o mês de janeiro da bandeira tarifária de cor amarela com cobrança de um adicional tarifário de R\$ 1,34 (hum real e trinta e quatro centavos) por cada 100 kWh (cem quilowatts hora) consumidos pelos associados. Item 3º (terceiro) O conselho de administração deliberou sobre a convocação da assembleia geral determinando que seja no dia 15 de março do corrente ano com ordem do dia e local a ser definida na próxima reunião. Item

4º (quarto) O conselho de administração avaliou a situação da inadimplência de consumidor do grupo “A” o qual tem reaviso de vencimento para esta data. O conselho verificou o impacto no fluxo de caixa que representa 69% (sessenta e nove por cento) e determinou que caso não seja efetivada a quitação deverá ser interrompido o fornecimento na forma aprazada no reaviso. Item 5º (quinto) O conselho de administração aprovou a admissão do associado: Jucimar da Silva matrícula nº 1.902, e a demissão do associado Rudnei Citadin, matrícula nº 404 e a exclusão por óbito dos associados Valdecir Nesi matrícula 1.604, Antonio da Silva matrícula 1.738 todos com a quota parte no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) não se registrando eliminação e exclusão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Esta ata após lida se aprovada e assinada por mim secretário e demais membros. Esta ata foi lavrada em páginas produzida por meio eletrônico conforme artigo 32º (trigésimo segundo) alínea “c” do estatuto social.

Lauro Müller/SC, 08 de janeiro de 2020.

### **Conselho de Administração**

Oclandio Mazon – Secretário

Alcimar Damiani de Brida - Presidente

Geraldo Benedet – Vice–Presidente

Davi Coan Betta – Conselheiro

Ivanio Mafioletti – Conselheiro

Roberto Hofmann– Conselheiro

Genivaldo da Silva – Conselheiro

### **Delegados Representantes junto a FECOERUSC**

Dilvo Proinelli

Ademir Pandini

Diomar Elias